**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de agosto de 2016 (quinta-feira), às 14:00 h**

LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG

PREGOEIRO(A): Marcelo de Araujo Batalha

EQUIPE DE APOIO: William Marcondes de Freitas Santos
Anny Margareth Pereira Lucas
Marina Lopes Rossi

APOIO TÉCNICO: Edmar dos Reis

**(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 511/2010, 567/2011)**

**Objeto:** Aquisição dos seguintes produtos e serviços de Informática:

a) 01 (um) computador servidor x86 com dois processadores;

b) upgrade de licenciamento vmware incluindo serviço de instalação das licenças, aumento do cluster e migração completa de versão do software de virtualização, conforme as especificações constantes no termo de referência, no Edital e seus anexos.

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

http://www.tjmmg.jus.br - ***vide "LICITAÇÕES"***

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

## SUMÁRIO

PREÂMBULO 03
1. DO OBJETO 03
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES 04
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 05
4. DO CREDENCIAMENTO 06
5. DA PROPOSTA COMERCIAL 08
6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 11
7. DA HABILITAÇÃO 14
8. DO JULGAMENTO 17
9. DO RECURSO 19
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19
11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 20
12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 25
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 28
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO 28

**ANEXOS**

ANEXO I (MODELO) - CREDENCIAMENTO 31
ANEXO II (MODELO) - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 32
ANEXO III A - (MODELO) - PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1 33
ANEXO III B - (MODELO) - PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 2 34
ANEXO IV (MODELO) - DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO 35
ANEXO V (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP 36
ANEXO VI (MODELO) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES 37
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA 38
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL (LOTE 2) 51

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

## PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomáz Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes - CEP n° 30.180-140 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, doravante denominado **TRIBUNAL,** torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** sob a regência da Lei Federal n° 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 20.826/2013, 14.167/2002 e 13.994/2001, da Lei Complementar Federal n° 123/2006; dos Decretos Estaduais n° 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012, pela Resolução TJMMG n° 71/2008, e pelas Portarias n° 311/2004, 511/2010, 567/2011 e 620/2012 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.° 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII), que dele faz parte integrante e inseparável.

**ÁREA SOLICITANTE:** Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar/MG.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição dos seguintes produtos e serviços:

a) 01 (um) computador servidor x86 com dois processadores, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em especial no termo de referência;

b) upgrade de licenciamento vmware incluindo serviço de instalação das licenças, aumento do cluster e migração completa de versão do software de virtualização, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos, em especial no termo de referência, sendo:

b.a) 01 (um) Upgrade VMware vSphere 5 Essentials Plus Kit to vSphere 6 Standard Acceleration Kit for 6 processors incluindo Suporte básico 9x5 para 3 (três) anos.
Part Number: **VS6-ESP-STD-AK-UG-C**

b.b) **02 (duas)** Licenças VMware vSphere 6 Standard for 1 processor incluindo suporte básico (9x5) por 3 (três) anos.
**Part Number: VS6-STD-C**

b.c) **02 (duas)** Licenças VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) incluindo suporte básico (9x5) por 3 (três) anos.
**Part Number: VR6-OSTD25-C**

## 2 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".

2.2 Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, situado à Rua Tomáz Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG.

2.2.1. Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00h do dia 08/08/2016 (segunda-feira),** para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

2.3 - **Impugnações** a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias, devendo ser protocolizadas, **em ENVELOPE LACRADO,** no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão **dirigidas ao Pregoeiro Marcelo de Araujo Batalha,** o qual deverá **decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

2.3.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) será(ão) disponibilizada(s) no site www.tjmmg.jus.br

2.3.2. Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.

2.4 **Caso a impugnação seja acolhida,** ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada **nova data para a realização do pregão,** a qual estará **publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM),** através do site www.tjmmg.jus.br

2.5 Respostas em relação a meros esclarecimentos e outras informações importantes serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, através do link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados.

2.6 O pregoeiro responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, **para conhecimento dos interessados** em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com freqüência, para obtenção das informações prestadas.

2.7 Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (Rua Tomáz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, BH/MG), diretamente com o Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31) 3295.5080 (ramal 466/404). Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço **licitacao@tjmmg.jus.br**, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**Razão Social:**
**Endereço:**
**Contato:**
**Fone:** _____ **Fax:** _____
**E-mail:**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração do licitante** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** **Proposta comercial em envelope lacrado**, contendo o orçamento do(s) lote(s), no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres**: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;**

d) **Documentos de habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
d) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
e) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
f) Empresário ou sociedade empresária que se encontrar em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9° da Lei Federal 8.666/93;
h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
j) Possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
k) Possuírem sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros e dos servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do TRIBUNAL.
l) Empresas que estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;

3.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo I.

4.2 - O **representante a ser credenciado** deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.2.1 - Caso o representante a ser credenciado seja **procurador** deverá comparecer à sessão portando documento oficial de identidade, procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou outro documento, na forma da lei, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedidos pelo licitante, e original de constituição da empresa e alteração contratual consolidada (se houver), registrado(s) no órgão competente. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo I.

4.2.2 - Caso o representante a ser credenciado seja **sócio ou dirigente** da sociedade deverá comparecer à sessão portando documento oficial de identidade e original de constituição da empresa e alteração contratual consolidada (se houver), registrado(s) no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

4.2.3. Os representantes a serem credenciados devem portar, além do original do documento de identidade, uma cópia do mesmo.

4.3- O LICITANTE enquadrado na condição **de microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, para **obter os benefícios** previstos no Capítulo V da **Lei Complementar nº. 123/06** e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar conforme modelo constante no ANEXO V **ou** comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente ou Certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014).

4.3.1. As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.3, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 dias úteis** para sua regularização fiscal, para efeitos de assinatura do Contrato (vide art. 15 da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93).

4.3.2. Ressalte-se que, na fase de HABILITAÇÃO, a condição de ME ou EPP **deverá** ser comprovada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial (vide item 7.1.1 d, deste Edital).

4.4- **Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o **credenciamento**, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o

modelo constante do **ANEXO II.**

4.5- Considerando que o credenciamento **ocorre em fase preliminar à habilitação** das empresas, **deverão os representantes portar em mãos** a documentação prevista nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deste instrumento, **não** devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de "Habilitação".

4.6- Todos os documentos previstos no subitem 4.2 a 4.4, a serem apresentados, deverão ser ORIGINAIS **ou** mediante CÓPIA AUTENTICADA

4.6.1. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias desses documentos, DESDE QUE seja apresentado o documento ORIGINAL correspondente.

4.7- Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, para verificação dos impedimentos.

4.8- **O prazo para credenciamento** encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
b) na proposta, deverão vir incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
c) prazo de validade de proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
e) especificações e características detalhadas do produto (inclusive MARCA e MODELO do objeto a ser fornecido, se for o caso), que identifiquem o

produto ofertado, bem como catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste edital e termo de referência, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações foram atendidas;

5.1.2- A Proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) os valores unitário e global do objeto licitado, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme **ANEXO IIIA** e **IIIB** (MODELO DE PROPOSTA) deste EDITAL, em que constam as especificações do objeto.

5.1.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.2. Se o licitante proponente não for o fabricante do produto/solução, deverá comprovar ser credenciado/parceiro do mesmo em função da execução dos serviços de instalação e configuração, devendo comprovar este quesito juntamente com a proposta.

5.2.1. Esta condição será válida para os dois lotes do certame.

5.2.2. Esta comprovação poderá ser feita por documentos retirados do site na internet do fabricante.

5.3. Para o **<u>LOTE 01</u>:**

5.3.1. Juntamente com a proposta, caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar os seguintes documentos, onde o fabricante declara que:

5.3.1.1. O licitante é revendedor autorizado;

5.3.1.2. Todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM - Original equipament manufacture);

5.3.1.3. A configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional;

5.3.2. No ato da entrega da proposta comercial, a licitante apresentará documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante;

5.3.2.1. A proposta, preferencialmente, apresentará e indicará onde está a comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.3.2.2. Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

5.3.3. Não serão aceitos equipamentos ou componentes descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas.

5.4. Quando da incidência de **ICMS**, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os fornecedores mineiros, exceto os **optantes pelo Simples Nacional**, deverão apresentar em suas propostas o preço do produto cotado COM e SEM ICMS.

5.4.1. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, e em suas propostas o preço do produto cotado COM ICMS.

5.4.2. Na hipótese prevista no item 5.4, o preço resultante da dedução do ICMS será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

5.5. O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.6. Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

5.9. O licitante **NÃO é obrigado a participar dos dois LOTES**, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

5.10. A apresentação da proposta comercial implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.11. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei n° 13.994, de 18/09/2001.

5.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos

licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1- No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2- Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

6.3- A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4- Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.5- Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

6.5.1- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Lourdes – Belo Horizonte/MG
**DATA: 18/08/2016 (quinta-feira)**
**HORÁRIO: 14:00h**

6.5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no ENVELOPE I - **PROPOSTA COMERCIAL:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**LICITAÇÃO N° 02/2016**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016**
**ENVELOPE I - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

b) no ENVELOPE II - **HABILITAÇÃO:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**LICITAÇÃO N° 02/2016**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016**
**ENVELOPE II - H A B I L I T A Ç Ã O**

**6.6 - Classificação das propostas comerciais**

6.6.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.6.2- O pregoeiro classificará, o autor da proposta de **menor preço global por lote,** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6.3- Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.6.4- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.6.5- **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação,** bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3° do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.6.5.1. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

6.6.5.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.6.6. Será também desclassificada a proposta que **não** apresentar cotação de preço para **<u>todos</u>** os itens do(s) lote(s) do(s) qual(is) esteja participando, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO VII**) deste edital;

6.6.7. Quaisquer erros de soma/subtração e/ou multiplicação/divisão apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro.

6.6.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**6.7 - Dos lances verbais**

6.7.1- O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1.1- Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.4- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.7.5- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar n° 123/2006.

6.7.5.1 - Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.5.1.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.5.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo lote deste Pregão.

6.7.5.1.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.5.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6- O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.7- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

6.7.8- Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006, ofertar o **menor preço por lote**.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

**7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:**

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de **ME ou EPP**, certidão emitida por Junta Comercial, que comprove esta condição.

7.1.1.1 - **Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1,** os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à **Fazenda Pública Nacional** e ao **INSS**;

d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943, **"CND Trabalhista",** nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

7.1.3- No caso de **fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais**, o mesmo deverá apresentar, ainda, **declaração** de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.1.4- **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei n° 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias,** contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.5- **Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.2- Juntamente com os documentos constantes neste item, **o fornecedor,** mesmo cadastrado junto ao **Certificado de Registro Cadastra**l, deverá apresentar **declaração** de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.3- **Das disposições gerais sobre a habilitação**

7.3.1- O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o **CAFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.3.2- O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.3.3- Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já

cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.3.4- Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.3.5- Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.3.6- Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.7- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.3.8- Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

7.3.9- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.9.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.10- Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.3.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.12- Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.3.13- A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.3.14- **As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.14.1- Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.14.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.3.14.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **05 (cinco)** dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.14.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias,** contados de sua expedição.

7.3.16. O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação das licitantes classificadas por 30 dias, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.3.16.1. Na situação prevista no item anterior, obedecida a ordem de classificação, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o teor do disposto no art.4º, inc. XVI, Lei 10.520/2002.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhor preço.

8.5. Sendo aceitável a oferta de **menor preço global por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.7.1. Considera-se inaceitável, para os fins deste certame, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresntar preços manisfestadamente inexequíveis.

8.7.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.7.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.7.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.7.3.2. Documento que comprove contratação recente ou em andamento com preços semelhantes.

8.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, após a adjudicação do objeto, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços de todos os itens que compõem o lote, de acordo com o valor final de seu lance (readequação da proposta), contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da proposta inicial.

8.10. Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes **desclassificadas** em todos os itens, os envelopes de "**HABILITAÇÃO**" inviolados, **ressalvando** os casos de registro em ata do segundo e terceiro colocados, conforme consta no item 7.3.16.1.

## 9 - DO RECURSO

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O pregoeiro negará admissibilade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.5. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro e deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet, www.tjmmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG homologará a adjudicação e determinará a contratação, nos termos da **MINUTA DO CONTRATO** (**ANEXO VIII**), **somente para o LOTE 2**, e de acordo com a demanda do TRIBUNAL.

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## 11 - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. O fornecimento, entrega e a prestação de serviços relativas ao objeto licitado deverá ser feito na Sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situada a Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL nos seguintes prazos:

11.1.1. Para o **Lote 01**:

11.1.1.1. **Entrega do servidor**: prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a partir do envio da nota de empenho;

11.1.1.2. Serviço de **instalação** do servidor: prazo de **05 (cinco) dias** corridos a partir da entrega do servidor;

11.1.2. Para o **Lote 02:**

11.1.2.1. Serviço de upgrade das licenças, aumento do cluster vmware e migração da versão do software de virtualização: **30 (trinta) dias corridos** que serão contados a partir da entrega do servidor instalado constante no item 11.1.1.2.

11.1.2.2. A notificação à licitante vencedora se dará via e-mail para início da contagem do prazo.

11.2. O(s) Fornecedor(es) se responsabilizarão pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

11.3. A **Gerência de Informática** é o setor responsável por todo o processo de recebimento e conferência dos produtos licitados, acompanhamento na parte de instalação, funcionamento e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

11.4. Para o **LOTE 01**:

11.4.1. O objeto descrito no Lote 01 **deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a cada pedido, emitida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (31) 3274-1566, **Ramal 302 (Informática).** O prazo para instalação do equipamento é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da entrega do mesmo.

12.6.1.2 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

11.4.2. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes serão novos, de primeiro uso e deverão estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.

11.4.3. No ato da entrega dos equipamentos, serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados.

11.4.4. Serão entregues todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

11.4.5. O servidor ofertado será conectado ao storage do TJMMG cuja marca/modelo é o **IBM/STORWIZE V3700**, cujo partnumber é **00L4587**. Portanto, a licitante deverá entregar, juntamente com o servidor ofertado, 2(dois) conectores SFP originais da IBM, que possibilitem conectar o servidor ao storage, não havendo necessidade de oferecer o cabo de fibra.

11.4.6. Após a entrega, a contratada deverá desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:

11.4.6.1. Desembalagem, verificação e conferência dos componentes do servidor;

11.4.6.2. Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;

11.4.6.3. Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;

11.4.6.4. Montagem física dos equipamentos, instalação básica dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica completa;

11.4.6.5. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;

11.4.6.6. Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto do servidor;

11.4.6.7. Instalação da ferramenta de gerenciamento e administração do equipamento;

11.4.6.8. Deverá ser realizados testes de verificação no término da instalação;

11.4.6.9. O prazo para instalação do equipamento é de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir da entrega do mesmo.

11.4.7. Todos os produtos contemplados no Lote 01 devem atender aos seguitens requisitos gerais, cabendo ao licitante prover:

11.4.7.1 Garantia de 60 meses on-site 24x7 com tempo de solução de 6 horas, contado a partir do registro do chamado de Hardware;

11.4.7.2. Suporte para Software com janela de abertura de chamado 24 horas, 7 dias na semana, com tempo de atendimento remoto em até duas horas;

11.4.7.3. A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 7 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive feriados;

11.4.7.4. A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.4.7.5. Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar um técnico nas dependências da CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional;

11.4.7.6. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

11.4.7.7. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da Contratada deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa;

11.4.7.8. Site na WEB (indicar endereço) para registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

11.4.7.9. Site na WEB (indicar endereço) para Suporte Online;

11.4.7.10. Serviço de Atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software;

11.4.8. Caso o licitante **não** seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverão anexar os seguintes documentos, onde o fabricante declara que:

11.6.8.1. O licitante é revendedor autorizado;

11.6.8.2. Todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM);

11.6.8.3. A configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional;

11.4.9. Não serão aceitos equipamentos ou componentes descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

11.4.10 No ato da entrega da proposta comercial, a licitante apresentará documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante;

11.4.11. A proposta, preferencialmente, apresentará e indicará exatamente onde está a comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.4.12. Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

11.4.13. Não será inserido qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função.

**11.5. Para o <u>LOTE 02</u>:**

11.5.1. Para a execução do serviço de upgrade das licenças vmware, aumento do cluster e migração da versão (lote 2), a licitante vencedora deverá apresentar , também, a certificação do profissional que executará a demanda.

11.5.1.1. Esta certificação deverá ser apresentada ao TJMMG juntamente com o planejamento de execução do serviço logo após o envio da nota de empenho à licitante vencedora.

11.5.1.2. Não há necessidade de apresentar a certificação no certame.

11.5.1.3. Seguem as certificações que serão aceitas:

* VMware Certified Professional 5 – Data Center Virtualization (VCP5-DCV) ou
* VMware Certified Professional 6 – Data Center Virtualization (VCP6-DCV) ou outra similar da VMware que seja comprovadamente tecnicamente superior às citadas.

11.5.2. Os serviços abaixo descritos relativos ao Lote 02 deverão ser executados no ambiente de virtualização da **JMEMG**, nos três servidores existentes e no servidor novo a ser incluído no cluster:

11.5.2.1. Análise do ambiente existente com 3 servidores Dell PowerEdge e definição junto com a equipe do TJM-MG do escopo da implentação, ajustes, homologação e migração das máquinas virtuais;

11.5.2.2. Desenho da arquitetura de discos e LUNs do storage;

11.5.2.3. Configuração e customização do ambiente, considerando criação dos raid groups/pools e luns para entrega aos servidores;

11.5.2.4. Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA's e patches em Sistema Operacional (SO);

11.5.2.5. Instalação de "agentes" e "clientes" nos servidores conectados ao storage quando necessário;

11.5.2.6. Analisar servidores/aplicações/storages existente no ambiente produtivo;

11.5.2.7. Desenvolver um piloto de migração para cada fonte de dados, se necessário;

11.5.2.8. Estimar tempo de eventuais "downtime" de aplicação durante a migração;

11.5.2.9. Implementação do sistema operacional VMware vSphere no servidor novo;

11.5.2.10. Conexão do servidor ao storage existente no TJM-MG, a saber IBM Sotorwize 3700;

11.5.2.11. Instalação e configuração do vCenter Server;

11.5.2.12. Implementação e customização das funcionalidades VMware HA, DRS, Fault Tolerance, DPM, vMotion, e demais funcionalidades habilitadas no vCenter Server conforme licenciamento;

11.5.2.13. Criação de novos datastores ou migração dos datastores existentes;

11.5.2.14. Criação de um ambiente de alta disponibilidade entre os servidores (cluster e resource pools);

11.5.2.15. Instalação e configuração completa VMware vRealize Operations;

11.5.2.16. Integração do appliance do vRealize Operations com o vCenter;

11.5.2.17. Configuração das credenciais de acesso à ferramenta e níveis de segurança;

11.5.2.18. Configuração das principais funções e recursos do vRealize conforme licenciamento:

- Painel de operações (Dashboards, Widgets, View e Reports);
- Alertas inteligentes e proativos;
- Políticas operacionais;
- Padrões de compliance;

11.5.2.19. Configuração do monitoramento de desempenho:

- Análise de desempenho;
- Limite dinâmicos;

11.5.2.20. Configuração do Gerenciamento de Capacidade:
- Medição de capacidade;

11.5.2.21. Testes e simulações do ambiente;

11.5.2.22. Migração de 32 máquinas virtuais para o novo cluster

11.5.2.23. Transferência tecnológica de conhecimentos de operação do produto;

11.5.2.24. "Hands on" para os profissionais envolvidos no projeto (limitado a 04 pessoas) compreendendo entre: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tunning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambientes;

11.5.2.25. Documentação avançada do ambiente implementado com print de todas as telas e comandos executados;

## 12- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12.3. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente após posterior verificação da conformidade com o que foi requisitado no Termo de Referência e neste edital.

12.3.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

I) o objeto deverá estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;

II) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;

III) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;

IV) de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

12.3.1.1. O objeto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

12.4. O objeto desta licitação será recebido definitivamente após verificar o seu perfeito funcionamento, além da verificação física para constatar a integridade do mesmo e verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo

de Referência e deste edital. Atingido o objetivo, será lavrado "Termo de Recebimento Definitivo", que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência de Informática.

12.5 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2. Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

13.4. A recusa da licitante vencedora em entregar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.5.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.5.2. multa;

13.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012

e suas posteriores alterações;

13.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.6.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

13.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.9. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.10. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto e não cumprir os demais compromissos previstos neste instrumento ou houver irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o Tribunal reserva-se o direito de **convocar as licitantes remanescentes**, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

## 14 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.

14.1.1. Os pagamentos se darão em uma única parcela por lote somente depois da entrega dos produtos/serviços de instalação, obedecidos os prazos definidos no item 11.1.

14.2. A CONTRATADA apresentará ao Gestor do Contrato do TRIBUNAL a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares);

14.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

14.4. As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela dotação orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "**449052**", item de despesa "07", fonte de recursos "60" e procedência "1", para aquisição de 01 (um) computador servidor x86 com dois processadores, e pela dotação orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "**339039**", item de despesa "27", fonte de recursos "10" e procedência "1", para o serviço de upgrade de licenciamento vmware incluindo serviço de instalação das licenças e migração completa da versão.

14.5. A Contratada deverá indicar o número e o nome do banco, agência e número da conta, para fins de pagamento;

14.6. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

14.7. Para cada Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e, consequentemente, o lançado nesta Ata.

14.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14.9. Para que o Tribunal proceda ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em observância às normas legais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. As obrigações das partes estão descritas no **Anexo VII** – Termo de Referência, parte **integrante e inseparável** deste Edital.

15.2. As condições de execução do objeto desta Licitação são as estabelecidas no Termo de Referência, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

16.1. O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro **Marcelo de Araujo Batalha** e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: William Marcondes de Freitas Santos, Anny Margareth Pereira Lucas, Marina Lopes Rossi e Edmar dos Reis, sendo suplentes destes os demais servidores também designados pelas Portarias TJMMG n°s 511/2010 e 567/2011.

16.2. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br, e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao

processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "**LICITAÇÕES**" e/ou no **"Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)".**

16.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

16.9. É vedado à vencedora **subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

16.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subseqüente.

16.12 - **São ANEXOS do presente edital:**

a) ANEXO I - Modelo de Credenciamento
b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
c) ANEXO III A - Modelo de Proposta Comercial - LOTE 1
d) ANEXO III B - Modelo de Proposta Comercial - LOTE 2
e) ANEXO IV- Modelo de Declaração de Menor Empregado
f) ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)
f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade e Fatos supervenientes
g) ANEXO VII - Termo de Referência
h) ANEXO VIII – Minuta Contratual (Lote 2)

16.13- Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3295-5080 (Ramal **466/404**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, BH/MG), no horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2016.

**Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**
**Presidente**

Pregoeiro: Marcelo de Araujo Batalha

Equipe de Apoio William Marcondes de Freitas Santos
Anny Margareth Pereira Lucas
Marina Lopes Rossi

**APOIO TÉCNICO:** Edmar dos Reis

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.° ..... e CPF n.°..... , a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.° 02/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.° ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ..... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**<u>Obs.:</u>**

**1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)**

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n° ..... , ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os **requisitos de comprovação para habilitação** no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016, modalidade Pregão Presencial, sob o n° 02/2016, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

# ANEXO III A - LOTE 1

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL<br>Procedimento Licitatório N° 02/2016- Pregão Presencial n° 02/2016<br>TIPO: Menor Preço Global POR LOTE | |
|---|---|
| **Dados a constar na proposta** | **Preenchimento pelo proponente** |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/Fax | |
| Nome responsável p/ass.do contrato | |
| Identidade do Signatário | |
| Nacionalidade do Signatário | |
| CPF do Signatário | |

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS |
|---|---|---|---|---|---|
| COMPUTADOR SERVIDOR x86 COM DOIS PROCESSADORES INTEL, DEVIDAMENTE INSTALADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ( inclui dois conectores SFP conforme item R.3.1 do Termo de Referência) | 01 | R$ XXXXX | R$ XXXXX | R$ XXXXX | R$ XXXXX |
| TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL GLOBAL COM ICMS : R$ _____ (por extenso)
VALOR TOTAL GLOBAL SEM ICMS: R$ _____ (por extenso)

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: **60** (sessenta) dias, a contar do _____ (dia do pregão)

Local e data

(Representante Legal)

OBS.: SOMENTE DEVERÃO PREENCHER AS COLUNAS DE PREÇO SEM ICMS OS FORNECEDORES SUJEITOS AO DECRETO ESTADUAL N° 43.349/03 E À RESOLUÇÃO N° 3.458/03, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº. 3.709/05. OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO E COMPROVAR A SITUAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REFERIDO DECRETO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

# ANEXO III B - LOTE 2

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL<br>Procedimento Licitatório N° 02/2016- Pregão Presencial n° 02/2016<br>TIPO: Menor Preço Global POR LOTE | |
|---|---|
| **Dados a constar na proposta** | **Preenchimento pelo proponente** |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/Fax | |
| Nome responsável p/ass.do contrato | |
| Identidade do Signatário | |
| Nacionalidade do Signatário | |
| CPF do Signatário | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTI DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Upgrade VMware vSphere 5 Essentials Plus Kit **to** vSphere 6 Standard Acceleration Kit for 6 processors incluindo suporte básico 9x5 para 3(três) anos.<br>Part Number: VS6-ESP-STD-AK-UG-C | 01 | R$ XXXXX | R$ XXXX |
| **02** | Licenças VMware Vsphere 6 Standard for 1 processor incluindo suporte básico (9x5) por 3(três) anos.<br>Part Number: VS6-STD-C | 02 | R$ XXXXX | R$ XXXX |
| **03** | Licenças VMware VRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) incluindo suporte básico (9x5) por 3(três) anos.<br>Part Number: VR6-OSTD25-C | 02 | R$ XXXXX | R$ XXXX |
| **04** | Serviço de instalação das licenças vmware, aumento do cluster, upgrade e migração da versão do vmware, conforme descrição no TR. | 01 | R$ XXXXX | R$ XXXX |
| TOTAL DO LOTE | | | | R$ XXXX |

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ _____ (por extenso)

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

OBS: A proposta deverá ser elaborada considerando **a totalidade** dos produtos de **cada LOTE**, relacionados neste **Termo de Referência**.

Prazo de validade da proposta: **60** (sessenta) dias, a contar do _____ (dia do pregão)

Local e data

(Representante Legal)

OBS.: SOMENTE DEVERÃO PREENCHER AS COLUNAS DE PREÇO SEM ICMS OS FORNECEDORES SUJEITOS AO DECRETO ESTADUAL N° 43.349/03 E À RESOLUÇÃO N° 3.458/03, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº. 3.709/05. OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO E COMPROVAR A SITUAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REFERIDO DECRETO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**
**Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016**
(nome da empresa), CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ , _____de _____de 2016

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PESSOA FÍSICA**
**Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016**
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ , _____de _____de 2016

(Nome - Identidade - CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° **02/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N° **02/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**
**(Enquadramento Microempresa -ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa _____ , CNPJ n°_____ , sediada (endereço completo), **declara, sob as penas da lei,** que se enquadra como _____ _ , assim definida nos termos do art. 3°, inciso _____ , da Lei Complementar federal n. 123, de 14/12/2006.

Local e data

*(Nome, cargo e assinatura do representante legal)*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° **02/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N° **02/2016**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Idoneidade e Fatos Supervenientes)**

A empresa_____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2°, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem** fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 02/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016, do Tribunal de Justiça Militar e que **não pesa contra si declaração de inidoneidade** expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA,** também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____ , _____ de _____ de 2016

(Representante legal - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)

## ANEXO VII

# TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA:**

**A)** 01 (UM) COMPUTADOR SERVIDOR x86 COM DOIS PROCESSADORES.

**B)** UPGRADE DE LICENCIAMENTO VMWARE INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, AUMENTO DO CLUSTER E MIGRAÇÃO COMPLETA DE VERSÃO DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO.

## 1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática com aprovação do GTI (Grupo Especial de Trabalho em Tecnologia da Informação) consoante Resolução 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça e Portaria 455/2009 do TJMMG, que institui o GTI/TJMMG. A proposta está de acordo com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG, PETIC, em seu objetivo estratégico 6, *Manter e aprimorar a infraestrutura de TIC da Justiça Militar* e conta com estudo técnico preliminar, conforme determinado pela Resolução 182/2013 do CNJ.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Justiça Militar estruturou, em processo licitatório 15/2013, ambiente de virtualização composto por um cluster de três servidores DELL com armazenamento em storage IBM e com software de virtualização da VMWARE.

Este cluster de virtualização é a base de sustentação de vários serviços disponiblilizados pela Justiça Militar, incluindo o PJe, o SEI e as consultas processuais, dentre outros serviços críticos, como o próprio ambiente interno desta justiça especializada.

Após praticamente dois anos de implantação, temos a necessidade de upgrade do ambiente, haja vista a necessidade de alta disponibiliadade e o próprio crescimento da malha de virtualização.

Outro ponto importante a destacar é a iminente expansão do Processo Judicial Eletrônico, com o aumento de classes, de processos eletrônicos na base e a implantação do PJe-criminal.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.A** Aquisição 01(UM) COMPUTADOR SERVIDOR x86 COM DOIS PROCESSADORES, conforme especificações abaixo neste Termo.

**3.B** UPGRADE DE LICENCIAMENTO VMWARE INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS E MIGRAÇÃO COMPLETA DE VERSÃO, conforme especificações abaixo neste Termo.

## 3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1.1 COMPUTADOR SERVIDOR x86 COM DOIS PROCESSADORES:

#### A) TIPO DE SERVIDOR

**A.1** Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos *INTEL* de 06 núcleos ou superior.

(O processador deverá ser *INTEL* em funcão de compatibilidade do cluster Vmware do TJMMG que possui outros 2(dois) servidores que já contam com processadores *INTEL*. A necessidade principal é a plena utilização do recurso *Vmotion* - os atuais servidores têm o processador IntelXeon Six Core X5690 3,46 Ghz, portanto deverá ser ofertado servidor com processador compatível para utilização do recurso citado)

**A.2** Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 1U ou 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.

**A.3** O servidor deve possuir fontes redudantes hot-plug ou hot-swap.

**A.4** O servidor deve possuir ventiladores redudantes hot-plug ou hot-swap.

**A.5** Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.

#### B) PROCESSADOR

**B.1** O servidor deve possuir 02 processadores *INTEL* com tecnologia six-core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores. Observar item **A.1** acima neste Termo.

**B.2** O servidor deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador.

**B.3** Padrão de arquitetura do processador com suporte à operação em 32 bits e 64 bits e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 15MB.

**B.4** A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá de ser, no mínimo, 8GT/s (Gigatransfers por segundo).

**B.5** O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia.

#### C) PERFORMANCE

**C.1** O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate2006 auditado de no mínimo 520 pontos na coluna “Result” para dois processadores de tecnologia six-core.

**C.2** Não será aceito para cálculo, indice SPECint_rate_base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado.

**C.3** Os índices SPECint_rate2006 utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org

**C.4** Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados.

**C.5** O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo).

## D) MEMÓRIA

**D.1** Deverão ser fornecidos no mínimo **192 GB** de memória RAM do tipo RDIMM por servidor.

**D.2** Cada módulo de memória com tamanho mínimo de 16GB.

**D.3** Deverá suportar expansibilidade de, no mínimo, 384GB com módulos do tipo LRDIMM ou RDIMM.

**D.4** Deverá possuir no mínimo 12 slots do tipo DIMM.

**D.5** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de, no mínimo, 2133MHz.

**D.6** O servidor ofertado deve oferecer suporte ao recurso de Advanced ECC ou similar.

**D.7** Suportar a função online spare memory ou memory mirroring.

## E) BIOS/UEFI

**E.1** O UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

**E.2** Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.

**E.3** A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).

**E.4** Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

## F) SLOTS DE EXPANSÃO

**F.1** O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 03 (três) slots PCI-Express 3.0, sendo 01 destes livre para expansão futura.

**F.2** As controladoras de discos ou controladoras Ethernet, consideradas padrão do equipamento poderão ser integradas à placa-mãe.

## G) PORTAS DE COMUNICAÇÃO

G.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.

G.2 No mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA.

G.3 No mínimo 04 portas USB, três delas devem ser 3.0 e pelo menos duas portas na parte traseira para teclado e mouse.

## H) INTERFACE DE REDE

**H.1** O equipamento deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede com conector tipo RJ-45;

**H.2** As interfaces devem operar nos padrões 100BASE-TX e 1000BASE-T, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);

**H.3** As interfaces deverão suportar TOE (TCP/IP *Offload Engine*) ou similar, *Virtual LAN* e *Link Aggregation*.

**H.4** Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.

**H.5** Deve possuir o recurso de Wake On Lan

## I) CONTROLADORA DE VÍDEO

I.1 A controladora ofertada pode ser parte nativa do servidor.

## J) CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)

**J.1** No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.

**J.2** Pode ser ofertada integrada à placa-mãe.

**J.3** A controladora de discos deve ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor;

**J.4** Padrão SATA, SAS ou superior.

**J.5** Taxa de transferência de dados de no mínimo 6 Gb/s e suportar o recurso de *hot swap/hot plug* dos discos;

**J.6** Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5;

**J.7** A controladora de discos deve possuir cache de, no mínimo, 2 GB.

## K) DISCO RÍGIDO

**K.1** Mínimo de 08 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SATA, SAS ou superior.

**K.2** No mínimo **03 (três)** discos rígidos por servidor.

**K.3** Capacidade mínima de armazenamento por disco de 500GB Tipo hot-pluggable de 2.5" ou 3.5" (polegadas).

**K.4** Velocidade de rotação mínima de 10000 RPM.

**K.5** Taxa de transferência de dados mínima de 6Gb/s.

**K.6** Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

## L) FONTE DE ALIMENTAÇÃO

**L.1** O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para manter o seu funcionamento em caso de falha.

**L.2** Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz.

**L.3** Cabos de alimentação com plugue padrão oficial de tomadas no Brasil, conforme norma NBR 14136, para cada fonte de alimentação fornecida.

**L.4** Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%.

## M) SISTEMA DE VENTILAÇÃO

**M.1** Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

## N) CONTROLADORA FIBER CHANNEL 8Gb ADICIONAL (2 portas)

**N.1** 02 (duas) interfaces FC 8Gb

**N.2** Capacidade de operação em 2, 4 e 8Gb, com negociação automática de velocidade

**N.3** Suporte a N_Port ID Virtualization (NPIV)

**N.4** Suportar protocolos FC-PI-4, FC-FS-2, FC-FS-2/AM1, FC-LS, FC-AL-2, FC-GS-6, FC-FLA, FC-PLDA, FC-TAPE, FC-DA, FCP

**N.5** Suportar classes 2 e 3

**N.6** Operar em barramento PCI-Express de no mínimo geração 2

**N.7** Possuir conector do tipo Short Wave LC

## O) CONTROLADORA DE GERENCIAMENTO REMOTO

**O.1** O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser.

**O.2** Permitir ligar, desligar, reiniciar e reiniciar forçadamente, de maneira remota.

**O.3** Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo.

**O.4** Acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional.

**O.5** Definição de senhas e criptografia para clientes remotos.

**O.6** Visualização de POST durante a inicialização.

**O.7** Permitir a configuração da BIOS.

**O.8** Permitir a configuração remota do equipamento através de midia virtual (CD, DVD, etc)

**O.9** O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas.

**O.10** Suporte a instalação sem a necessidade de midia externa

**O.11** Gerenciamento sem a necessidade de instalação de agentes

**O.12** Permitir abertura automatica de chamados proativamente "Call Home"

**O.13** Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web

## P) GERENCIAMENTO FÍSICO

**P.1** Disponibilização da tela gráfica remota de cada lâmina sem a intervenção do sistema operacional;

**P.2** Ser possível a integração da tela gráfica remota a ser utilizada através de "terminal services" para incremento de desempenho na utilização remota quando o sistema operacional estiver completamente disponível;

**P.3** Criação de uma interface de mídia remota onde será possível dar boot por drivers (floppy disks, CD/DVD ou USB) remotos;

**P.4** Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de gerar alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco.

**P.5** Suporte aos seguintes protocolos operacionais: SNMP e SSH;

## Q) CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

Q.1 **Certificação VmWare** - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 5 ou superior, através de pesquisa ao link : http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php

**Q.2** **Certificação RedHat** - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 6 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://hardware.redhat.com/hcl/

**Q.3** **Certificação Microsoft** - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2012

(Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com

**Q.4** O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

**Q.5** O servidor ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR2 ou FCC, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

**Q.6** O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental.

## R) DA ENTREGA

**R.1** Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes serão novos, de primeiro uso e deverão estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

**R.2** No ato da entrega dos equipamentos, serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

**R.3** Será entregue todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

**R3.1** - O servidor ofertado será conectado ao storage do TJMMG cuja marca/modelo é o IBM/STORWIZE V3700, cujo partnumber é 00L4587. Portanto, a licitante deverá entregar, juntamente com o servidor ofertado, 2(dois) conectores SFP originais da IBM, que possibilitem conectar o servidor ao storage, não havendo necessidade de oferecer o cabo de fibra.

**R.4** O prazo para entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da notificação pelo TRIBUNAL

## S) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIDORES

**S.1** Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:

**S.2** Desembalagem, verificação e conferência dos componentes do servidor;

**S.3** Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;

**S.4** Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;

**S.5** Montagem física dos equipamentos, instalação básica dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica completa;

**S.6** Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;

**S.7** Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto do servidor;

**S.8** Instalação da ferramenta de gerenciamento e administração do equipamento;

**S.9** Deverá ser realizados testes de verificação no término da instalação;

**S.10** O prazo para instalação do equipamento é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da entrega do mesmo.

## T) SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO PARA HARDWARE E GARANTIA

**T.1** Todos os produtos contemplados neste item devem atender aos seguintes requisitos gerais, cabendo ao licitante prover:

**T.2** Garantia de 60 meses on-site 24x7 com tempo de solução de 6 horas, contado a partir do registro do chamado de Hardware.

**T.3** Suporte para Software com janela de abertura de chamado 24 horas 7 dias na semana, com tempo de atendimento remoto em até duas horas;

**T.4** A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 7 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive feriados;

**T.5** A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE;

**T.6** Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar um técnico nas dependências da CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional;

**T.7** Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

**T.8** Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da Contratada deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa;

**T.9** Site na WEB (indicar endereço) para registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

**T.10** Site na WEB (indicar endereço) para Suporte Online;

**T.11** Serviço de Atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software;

**T.12** Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverão anexar os seguintes documentos, onde o fabricante declara que:

1. O licitante é revendedor autorizado;
2. Todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM);
3. A configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional;

## U) CONDIÇÕES GERAIS

**U.1** Não serão aceitos equipamentos ou componentes descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

**U.2** No ato da entrega da proposta comercial, a licitante apresentará documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante;

**U.3** A proposta, preferencialmente, apresentará e indicará onde está a comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

**U.4** Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

**U.5** Não será inserido qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função.

## 3.1.2 UPGRADE DE LICENCIAMENTO VMWARE INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, AUMENTO DO CLUSTER E MIGRAÇÃO COMPLETA DE VERSÃO DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO.

***DAS LICENÇAS VMWARE:***

**A) 01 (um)** Upgrade VMware vSphere 5 Essentials plus Kit **to** vSphere 6 Standard Acceleration Kit for 6 processors incluindo Suporte básico 9x5 para 3 anos.
**Part Number: VS6-ESP-STD-AK-UG-C**

**B) 02 (duas)** Licenças VMware vSphere 6 Standard for 1 processor incluindo suporte básico (9x5) por 3 (três) anos.
**Part Number: VS6-STD-C**

**C) 02 (duas)** Licenças VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) incluindo suporte básico (9x5) por 3 (três) anos.
**Part Number: VR6-OSTD25-C**

***DOS SERVIÇOS:***

**C) SERVIÇO DE UPGRADE DAS LICENÇAS VMWARE, AUMENTO DO CLUSTER E MIGRAÇÃO DA VERSÃO DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO**

Os serviços abaixo descritos deverão ser executados no ambiente de virtualização da JMEMG, nos três servidores existentes e no servidor novo a ser incluído no cluster:

**C.1** Análise do ambiente existente com 3 servidores Dell PowerEdge e definição junto com a equipe do TJM-MG do escopo da implentação, ajustes, homologação e migração das máquinas virtuais;

**C.2** Desenho da arquitetura de discos e LUNs do storage;

**C.3** Configuração e customização do ambiente, considerando criação dos raid groups/pools e luns para entrega aos servidores;

**C.4** Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA's e patches em Sistema Operacional (SO);

**C.5** Instalação de "agentes" e "clientes" nos servidores conectados ao storage quando necessário;

**C.6** Analisar servidores/aplicações/storages existente no ambiente produtivo;

**C.7** Desenvolver um piloto de migração para cada fonte de dados, se necessário;

**C.8** Estimar tempo de eventuais "downtime" de aplicação durante a migração;

**C.9** Implementação do sistema operacional VMware vSphere no servidor novo;

**C.10** Conexão do servidor ao storage existente no TJM-MG, a saber IBM Sotorwize 3700;

**C.11** Instalação e configuração do vCenter Server;

**C.12** Implementação e customização das funcionalidades VMware HA, DRS, Fault Tolerance, DPM, vMotion, e demais funcionalidades habilitadas no vCenter Server conforme licenciamento;

**C.13** Criação de novos datastores ou migração dos datastores existentes;

**C.14** Criação de um ambiente de alta disponibilidade entre os servidores (cluster e resource pools);

**C.15** Instalação e configuração completa do VMware vRealize Operations;

**C.16** Integração do appliance do vRealize Operations com o vCenter;

**C.17** Configuração das credenciais de acesso à ferramenta e níveis de segurança;

**C.18** Configuração das principais funções e recursos do vRealize conforme licenciamento:

- Painel de operações (Dashboards, Widgets, View e Reports);
- Alertas inteligentes e proativos;
- Políticas operacionais;
- Padrões de compliance;

**C.19** Configuração do monitoramento de desempenho:

- Análise de desempenho;
- Limite dinâmicos;

**C.20** Configuração do Gerenciamento de Capacidade:

- Medição de capacidade;

**C.21** Testes e simulações do ambiente;

**C.22** Migração de 32 máquinas virtuais para o novo cluster

**C.23** Transferência tecnológica de conhecimentos de operação do produto;

**C.24** "Hands on" para os profissionais envolvidos no projeto (limitado a 04 pessoas) compreendendo entre: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tunning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambientes;

**C.25** Documentação avançada do ambiente implementado com print de todas as telas e comandos executados;

## 4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Se o licitante proponente não for o fabricante do produto/solução, deverá comprovar ser credenciado/parceiro do mesmo em função da execução dos serviços de instalação e configuração, devendo comprovar este quesito juntamente com a proposta. Esta condição será válida para os dois lotes do certame. Esta comprovação poderá ser feita por documentos retirados do site na internet do fabricante.

Para a execução do serviço de **upgrade das licenças vmware, aumento do cluster e migração da versão (lote 2),** a licitante vencedora deverá apresentar , também, a certificação do profissional que executará a demanda. Esta certificação deverá ser apresentada ao TJMMG juntamente com o planejamento de execução do serviço logo após o envio da nota de empenho à licitante vencedora. Não há necessidade de apresentar a certificação no certame. Seguem as certificações que serão aceitas:

* VMware Certified Professional 5 – Data Center Virtualization (VCP5-DCV) ou
* VMware Certified Professional 6 – Data Center Virtualization (VCP6-DCV) ou outra similar da VMware que seja comprovadamente tecnicamente superior às citadas.

## 5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, PAGAMENTO E INSTALAÇÃO

Os produtos e serviços contratados deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte nos seguintes prazos:

5.1 ***Entrega do servidor*:** prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do envio da nota de empenho;

5.2 Serviço de ***instalação do servidor***: prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega do servidor;

5.3 Serviço de ***upgrade das licenças, aumento do cluster vmware e migração da versão do software de virtualização***: 30(trinta) dias corridos que serão contados a partir da entrega do servidor instalado constante no item 5.2. A notificação à licitante vencedora se dará via e-mail para início da contagem do prazo.

Os pagamentos se darão em uma <u>única parcela por lote</u> somente depois da entrega dos produtos/serviços de instalação, obedecidos os prazos acima.

## 6. DOS QUESITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG.

6.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

6.3. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.

6.4. As proponentes preferencialmente deverão apresentar preços unitários e totais, conforme modelo oferecido no quadro abaixo e obedecendo às demais exigências do Edital

**LOTE 1:**

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS |
|---|---|---|---|---|---|
| COMPUTADOR SERVIDOR x86 COM DOIS PROCESSADORES INTEL, DEVIDAMENTE INSTALADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ( inclui dois conectores SFP conforme item R.3.1 do Termo de Referência) | 01 | R$ XXXXX | R$ XXX | R$ XXX | R$ XXX |

## LOTE 2:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Upgrade VMware vSphere 5 Essentials Plus Kit **to** vSphere 6 Standard Acceleration Kit for 6 processors incluindo suporte básico 9x5 para 3(três) anos.<br>Part Number: VS6-ESP-STD-AK-UG-C | 01 | R$ XXX | R$ XXXX |
| **02** | Licenças VMware vSphere 6 Standard for 1 processor incluindo suporte básico (9x5) por 3(três) anos.<br>Part Number: VS6-STD-C | 02 | R$ XXX | R$ XXXX |
| **03** | Licenças VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) incluindo suporte básico (9x5) por 3(três) anos.<br>Part Number: VR6-OSTD25-C | 02 | R$ XXX | R$ XXXX |
| **04** | Serviço de instalação das licenças vmware, aumento do cluster, upgrade e migração da versão do vmware, conforme descrição no TR. | 01 | R$ XXX | R$ XXXX |
| TOTAL DO LOTE | | | | R$ XXXX |

O Pregão deverá ser de **menor preço global por lote**, devendo o licitante cotar integralmente os itens do lote no qual deseja concorrer.

# ANEXO VIII

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM UPGRADE DE LICENCIAMENTO VMWARE INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, AUMENTO DO CLUSTER E MIGRAÇÃO COMPLETA DE VERSÃO DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, EM REFERÊNCIA AO **LOTE 2** DO EDITAL 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., em ....., doravante danominada CONTRATADA, neste ato representada por seu dirigente, ...., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato de aquisição: lote 2: contrato de aquisição de um upgrade de licenciamento vmware incluindo serviço de instalação das licenças, aumento do cluster e migração completa de versão do software de virtualização, mediante processo de Licitação 02/2016, modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001, 14.167/2002 e 20.826/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008 e 45.902/2012 e 46.311/2013, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 71/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, e, também, pelo Termo de Referência – Anexo VII do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

**FORNECEDOR(ES):**

**LOTE 2**- ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....;

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO .

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes produtos e serviços, conforme especificado no **Anexo VII** do Edital e proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº 02/2016 – Pregão Presencial Nº 02 /2016:

a) upgrade de licenciamento vmware incluindo serviço de instalação das licenças, aumento do cluster e migração completa de versão do software de virtualização, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos, em especial no termo de referência, sendo:

A) 01 (UM) Upgrade VMware vSphere 5 Essentials Plus Kit to vSphere 6 Standard Acceleration for 6 processors incluindo Suporte básico 9x5 para 3 (três) anos. Part Number: VS6-ESP-STD-AK-UG-C.

B) 02 (DUAS) Licenças VMware vSphere 6 Standard for 1 processor incluindo suporte básico (9x5) por 03 (três) anos.
Part Number: VS6-STD-C

C) 02 (DUAS) Licenças VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) incluindo suporte básico (9x5) por 03 (três) anos.
Part Number: VR6-OSTD25-C

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS .

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ .....(.....).

2.1.1. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada, no Processo Licitatório n° 02/2016 – Pregão Presencial n° 02/2016.

2.1.2. No preço total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

3.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 620/2012 do TJM/MG.

3.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor lotado na **Gerência de Informática**, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

3.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, em todas as suas etapas, por meio de servidor lotado na **Gerência de Informática**, especialmente designado, que observará a fiel observância das especificações dos serviços e peças e **a perfeita execução** dos serviços, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

3.4. O fiscal do contrato, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) recusar o produto fornecido indevidamente e exigir sua substituição;

b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;

3.5. As ações de que tratam a cláusula 3.5 serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

3.6. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) Exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

3.7. A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

3.8. O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

3.10. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

3.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA .

4.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela dotação orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "**339039**", item de despesa "27", fonte de recursos "10" e procedência "1", para o serviço de upgrade de licenciamento vmware incluindo serviço de instalação das licenças e migração completa da versão.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento, entrega e a prestação de serviços relativas ao objeto licitado deverá ser feito na Sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situada **a Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes,** Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL, no horário de 12h às 18h nos seguintes prazos:

5.1.1. **Lote 02:**

5.1.1.1. Serviço de upgrade das licenças, aumento do cluster vmware e migração da versão do software de virtualização: **30 (trinta) dias** corridos que serão contados ***a partir*** da entrega do servidor novo instalado.

5.1.1.2. A notificação à licitante vencedora se dará via e-mail para início da contagem do prazo.

5.1.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

5.2. O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

5.3. Para a execução do serviço de upgrade das licenças vmware, aumento do cluster e migração da versão, a licitante vencedora deverá apresentar , também, a certificação do profissional que executará a demanda.

5.4. Esta certificação deverá ser apresentada ao TJMMG juntamente com o planejamento de execução do serviço logo após o envio da nota de empenho à licitante vencedora.

5.5. Não há necessidade de apresentar a certificação no certame.

5.6. Seguem as certificações que serão aceitas:
* VMware Certified Professional 5 – Data Center Virtualization (VCP5-DCV) ou
* VMware Certified Professional 6 – Data Center Virtualization (VCP6-DCV) ou outra similar da VMware que seja comprovadamente tecnicamente superior às citadas.

5.7. Os serviços abaixo deverão ser executados no ambiente de virtualização da JMEMG, nos três servidores existentes e no servidor novo a ser incluído no cluster:

5.7.1. Análise do ambiente existente com 3 servidores Dell PowerEdge e definição junto com a equipe do TJM-MG do escopo da implentação, ajustes, homologação e migração das máquinas virtuais;

5.7.2. Desenho da arquitetura de discos e LUNs do storage;

5.7.3. Configuração e customização do ambiente, considerando criação dos raid groups/pools e luns para entrega aos servidores;

5.7.4. Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA's e patches em Sistema Operacional (SO);

5.7.5. Instalação de "agentes" e "clientes" nos servidores conectados ao storage quando necessário;

5.7.6. Analisar servidores/aplicações/storages existente no ambiente produtivo;

5.7.7. Desenvolver um piloto de migração para cada fonte de dados, se necessário;

5.7.8. Estimar tempo de eventuais "downtime" de aplicação durante a migração;

5.7.9. Implementação do sistema operacional VMware vSphere no servidor novo;

5.7.10. Conexão do servidor ao storage existente no TJM-MG, a saber IBM Sotorwize 3700;

5.7.11. Instalação e configuração do vCenter Server;

5.7.12. Implementação e customização das funcionalidades VMware HA, DRS, Fault Tolerance, DPM, vMotion, e demais funcionalidades habilitadas no vCenter Server conforme licenciamento;

5.7.13. Criação de novos datastores ou migração dos datastores existentes;

5.7.14. Criação de um ambiente de alta disponibilidade entre os servidores (cluster e resource pools);

5.7.15. Instalação e configuração completa do VMware vRealize Operations;

5.7.16. Integração do appliance do vRealize Operations com o vCenter;

5.7.17. Configuração das credenciais de acesso à ferramenta e níveis de segurança;

5.7.18. Configuração das principais funções e recursos do vRealize conforme licenciamento:
- Painel de operações (Dashboards, Widgets, View e Reports);
- Alertas inteligentes e proativos;
- Políticas operacionais;
- Padrões de compliance;

5.7.19. Configuração do monitoramento de desempenho:
- Análise de desempenho;
- Limite dinâmicos;

5.7.20. Configuração do Gerenciamento de Capacidade:
- Medição de capacidade;

5.7.21. Testes e simulações do ambiente;

5.7.22. Migração de 32 máquinas virtuais para o novo cluster

5.7.23. Transferência tecnológica de conhecimentos de operação do produto;

5.7.24. "Hands on" para os profissionais envolvidos no projeto (limitado a 04 pessoas) compreendendo entre: apresentação do projeto, operação e administração básica e avançada, diagnósticos e solução de problemas, análise de performance e tunning do ambiente, metodologia de processo de planejamento de capacidade, criação e manutenção de novos ambientes;

5.7.25. Documentação avançada do ambiente implementado com print de todas as telas e comandos executados;

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Se a CONTRATANTE recusar-se a assinar ou a cumprir o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até **o terceiro lugar**, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a éticoprofissional, pela sua perfeita execução:

6.2.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

a) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;

b) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.

6.2.2. O objeto será recebido **definitivamente** após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade, o seu perfeito funcionamento e as especificações constantes do Termo de Referência.

6.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por, pelo menos, 2 (dois) servidores da Gerência de Informática do Tribunal.

6.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

6.6 Os objetos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.7. Os objetos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

6.8. A **Gerência de Informática** do TRIBUNAL é o setor responsável por todo o processo de recebimento e conferência dos produtos licitados e serviços prestados, bem como o acompanhamento na parte de instalação, funcionamento, compatibilidade e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

6.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal em inteira conformidade com as exigências legais e deverá, por meio do Setor de Protocolo do TJMMG, enviá-la à Gerência Administrativa do TRIBUNAL.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.2.1. Entregar os objetos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata, no Edital ou Termo de Referência.

7.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do termo de referência;

7.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Tribunal, os objetos devolvidos em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas nesta Ata e no termo de referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo VII deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

7.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento de objetos e à prestação dos serviços, inclusive relativos a tributos, frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino e a conclusão dos serviços contratados.

7.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação.

7.2.12. Cumprir fielmente a execução dos serviços, objeto desta Ata, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.

8.2. As despesas serão pagas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo, após a entrega definitiva dos produtos e conclusão dos serviços contratados e apresentação de hábil documento fiscal, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

8.2.1. Os pagamentos se darão em uma única parcela por lote somente depois da entrega dos serviços de instalação, obedecidos os prazos definidos no item 5.1.

8.2.2. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.

8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de objetos ou serviços insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

8.4. Não serão pagos os objetos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, em especial no termo de referência.

8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.6. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

8.7. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do FORNECEDOR em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento da obrigação.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes sanções:

9.1.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.1.2. multa;

9.1.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

9.1.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do FORNECEDOR.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. O TRIBUNAL fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar, do pagamento devido ao FORNECEDOR, a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9.6. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou constatada a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o TRIBUNAL reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de outras sanções administrativas previstas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES .

10.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, **subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções presvistas neste instrumento e na lei.

10.2. A CONTRATADA **não poderá**, caucionar ou utilizar o Contrato celebrado com o TRIBUNAL para garantia de quaisquer operações financeiras, e nem transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA não poderá interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato.

12.2. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

**Belo Horizonte, ..... de 2016.**

**PELO TRIBUNAL**:

**Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**
Presidente do TJM/MG

**Walid Machado Botelho Arabi**
Assessor Jurídico do TJMMG

**PELO(s) FORNECEDOR(es):**

(LOTE 02): _____
(Representante Legal)

**TESTEMUNHAS:** _____

_____